

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ SINALIZADO": MAPEAMENTO, CADASTRAMENTO E FOMENTO A POLÍTICAS		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	15/07/2026 14:17:34	Data da assinatura:	15/07/2026 14:17:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
15/07/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ SINALIZADO": MAPEAMENTO, CADASTRAMENTO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A COMUNIDADE SURDA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Fica indicado ao Poder Executivo a criação do Programa Estadual "Ceará Sinalizado", vinculado à Secretaria da Proteção Social (SPS) em articulação com a Secretaria da Saúde (SESA), Secretaria da Educação (SEDUC) e Secretaria do Trabalho (SETRA).

Art. 2º. O Programa "Ceará Sinalizado" tem por objetivos:

- I. Identificar, quantificar e mapear o perfil socioeconômico, demográfico e geográfico das pessoas surdas e com deficiência auditiva nas 14 macrorregiões de planejamento do Estado do Ceará;
- II. Centralizar as informações em um banco de dados unificado para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais personalizadas;
- III. Garantir a inclusão plena, a acessibilidade comunicacional (Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS) e o protagonismo da comunidade surda cearense;
- IV. Estimular o mercado de trabalho local a absorver a mão de obra dessa comunidade, combatendo a subocupação profissional.

Art. 3º. São diretrizes para a execução do Programa "Ceará Sinalizado":

I – Criação do Censo Inclusive Intersectorial, que fará o cruzamento de dados de prontuários do SUS, matrículas da Rede Pública de Ensino, CadÚnico e vistorias ativas assistenciais para localizar e cadastrar a população surda, especialmente nas regiões mais vulneráveis, como o Grande Jurema e o litoral de Caucaia;

II – Criação de um portal e aplicativo acessíveis (com avatares de LIBRAS e intérpretes virtuais) para o autocadastramento voluntário, onde o cidadão emitirá a *Carteira de Identificação da Pessoa Surda do Ceará*, garantindo prioridade de atendimento em órgãos públicos e privados;

III – Descentralização dos serviços de apoio ao surdo através das Células Regionais de Assistência Social, garantindo que os municípios do interior tenham a mesma cobertura tecnológica e de intérpretes que a capital Fortaleza;

IV – Criação de incentivos e reconhecimento público para empresas cearenses que contratarem e capacitarem pessoas surdas em cargos de liderança ou técnicos (além das cotas obrigatórias);

V – Capacitação de Servidores da Linha de Frente, através da implementação de cursos de LIBRAS obrigatórios e continuados para profissionais de saúde (hospitais e UPAs), segurança pública (policiais e bombeiros) e postos de atendimento ao cidadão (Vapt Vupt);

VI – Criação da Carteira de Identificação da Pessoa Surda.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria da Educação (SEDUC), em parceria com a Secretaria da Saúde (SESA).

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A invisibilidade estatística é uma das barreiras mais cruéis para a implementação de direitos humanos eficazes. No Estado do Ceará, embora saibamos da existência de uma expressiva comunidade surda e de pessoas com deficiência auditiva, a falta de dados refinados, georreferenciados e atualizados impede que os recursos públicos cheguem onde a necessidade é real e urgente.

Políticas baseadas em estimativas vagas geram falhas graves na distribuição de intérpretes de LIBRAS nas escolas públicas, longas esperas por aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) na rede de saúde e baixa adesão ao mercado formal de trabalho. A comunidade surda possui uma identidade cultural e linguística própria que precisa ser respeitada; não se trata apenas de uma limitação clínica, mas da necessidade de uma infraestrutura social que dialogue na língua deles.

O Programa "Ceará Sinalizado", ora proposto, visa corrigir essa distorção histórica através de um mapeamento profundo, começando pelo núcleo familiar periférico e alcançando os grandes centros. Ao cruzar informações de saúde, educação e vulnerabilidade social, o Estado do Ceará poderá, pela primeira vez, desenhar um plano decenal de acessibilidade focado na real demanda de cada município — seja na Grande Fortaleza, na Região Metropolitana ou nas cidades do interior profundo.

Ademais, ao instituir a *Carteira de Identificação da Pessoa Surda*, devolvemos a dignidade ao cidadão no seu direito elementar de ir e vir e ser compreendido sem constrangimentos em repartições públicas, hospitais ou delegacias. Proteger a comunidade surda é expandir os horizontes democráticos do nosso Estado, assegurando que o desenvolvimento econômico caminhe lado a lado com a inclusão social afetiva e técnica.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emília Pessoa". The signature is fluid and cursive, with a stylized flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)